



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

088/2022

PROJETO DE LEI Nº

050/2022

ASSUNTO: "INSTITUI A CAMPANHA "JUNHO VERDE" PARA A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE AÇÕES SUSTENTÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO

REJEITADO

RETIRADO

ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 560/2022

Santiago, RS, 01 de agosto de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos cordialmente, vimos encaminhar o **Projeto de Lei 050/2022**, que **"INSTITUI A CAMPANHA "JUNHO VERDE" PARA A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE AÇÕES SUSTENTÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

_____ Sendo o que se a presenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

DIONATHAN DE PAULA FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 1320
Em 01 / 08 / 20 22
Às 11 hs 34 min.

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 050/2022

"INSTITUI A CAMPANHA "JUNHO VERDE" PARA A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE AÇÕES SUSTENTÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica instituída, e incluída no Calendário Oficial dos Eventos do Município de Santiago, a campanha "JUNHO VERDE, dedicada à realização de ações educacionais e sustentáveis para preservar o meio ambiente e assegurar a perpetuidade da produtividade dos ecossistemas para as futuras gerações.

Art. 2º - A Campanha "JUNHO VERDE", será promovida pelo Poder Público Municipal em parceria com escolas, universidades, empresas públicas e privadas, igrejas, comércio, entidades da sociedade civil, e incluirá ações voltadas para:

I - Divulgação de informações acerca do estado de conservação das florestas e biomas brasileiros e dos meios de participação ativa da sociedade para a sua salvaguarda;

II - Conservação e uso de espaços públicos urbanos por meio de atividades culturais e de educação ambiental;

III - Conservação da biodiversidade brasileira, plantio e uso de espécies vegetais nativas em áreas urbanas e rurais do município de Santiago;

IV - Sensibilização acerca da redução de padrões de consumo, reutilização de materiais, separação de resíduos sólidos na origem e reciclagem;

V - Divulgação da legislação ambiental e dos princípios ecológicos que a regem;

VI - Debate sobre transição ecológica das cadeias produtivas, economia de baixo carbono e carbono neutro;

VII - Inovação ambiental por meio de projetos educacionais relacionados ao potencial da biodiversidade Regional e do País;

VIII - Preservação dos biomas Pampa e Mata Atlântica;

IX - Debate sobre as mudanças climáticas e seus impactos nas cidades e no meio rural;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

————— X - Estímulo à formação da consciência ecológica cidadã a respeito de temas ambientais candentes, numa perspectiva transdisciplinar e social transformadora, pautada pela ética intergeracional;

XI - Debate, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, sobre ecologia, conservação ambiental e cadeias produtivas;

XII - Fomento da conscientização ambiental em áreas turísticas, estimulando o turismo regional e sustentável;

XIII - Divulgação e disponibilização de estudos científicos e de soluções tecnológicas adequadas às políticas públicas de proteção do meio ambiente;

XIV - Promoção de ações socioeducativas destinadas a diferentes públicos nas unidades de conservação da natureza em que a visitação pública é permitida;

XV - Debate, divulgação, sensibilização e práticas educativas atinentes às relações entre a degradação ambiental e o surgimento de endemias, epidemias e pandemias, bem como à necessidade de conservação adequada do meio ambiente para a sua prevenção;

————— XVI - Conscientização relativa a uso racional da água, escassez hídrica, acesso a água potável e tecnologias disponíveis para melhoria da eficiência hídrica;

XVII - Utilização dos Projetos Pila Verde, Aprendiz Ambiental e Bola Para o Futuro, entre outros, com o fim de estimular as ações ambientais na sociedade, principalmente entre crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. Na campanha de que trata o caput, será observado o conceito de Ecologia Integral, que inclua dimensões humanas e sociais dos desafios ambientais.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo regulamentar as disposições desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, AGOSTO DE 2022.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 050/2022

"INSTITUI A CAMPANHA "JUNHO VERDE" PARA A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE AÇÕES SUSTENTÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago institua a Campanha Junho Verde, visando garantir uma maior visibilidade ao tema ambiental durante um mês no ano, com campanhas promovidas pelo poder público municipal, em parceria com empresas, escolas e entidades da sociedade civil. O mês escolhido coincide com a data do Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado em 5 de junho.

A Campanha "Junho Verde" destaca-se pelo seu caráter educativo que poderá contribuir com processos formativos essenciais, catalisando o processo de conscientização ambiental da sociedade, impulsionando em um mês a discussão da temática ambiental nas agendas política, educacional, empresarial e midiática.

Entre os principais desafios ambientais estão o consumo consciente, gestão dos resíduos sólidos, poluição das águas, desmatamento, proteção da fauna nativa e mudanças climáticas; temas que precisam ser trabalhados por meio do engajamento conjunto de toda sociedade.

Assim, justifica-se a campanha que pretende desenvolver o entendimento da população sobre a importância da conservação dos ecossistemas e do controle da poluição e da degradação dos recursos naturais, bem como, reconhecer os desafios ambientais globais e fomentar alternativas e práticas sustentáveis dedicadas à proteção do meio ambiente; com estímulos ao conhecimento e à preservação da biodiversidade local, ao plantio e ao uso de espécies nativas em áreas urbanas e rurais, ao debate sobre transição ecológica das cadeias produtivas, ao conhecimento e à inovação ambiental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Recentemente a Lei Federal nº 14.393/2022 inseriu a campanha Junho Verde na Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/1999).

A instituição da campanha Junho Verde irá catalisar o processo de conscientização ambiental, pois promoverá a discussão da temática ambiental na sociedade santiaguense e, principalmente, em projetos e escolas municipais.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos(as) senhores(as) Vereadores(as).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 01 DE AGOSTO DE 2022.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal